Câmara Municipal De Castro

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2025

Às APAES do Estado do Paraná e em Defesa da Educação Especializada de Qualidade.

Os vereadores que este subscrevem, atendendo preceitos regimentais, requerem o envio de MOÇÃO DE APOIO ao Supremo Tribunal Federal – STF, manifestando apoio às APAEs do Estado do Paraná e, ao mesmo tempo, repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, proposta pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, atualmente em trâmite nessa Corte.

Esta Moção representa o posicionamento oficial da Câmara Municipal de Castro diante de um tema de extrema relevância social. A APAE de Castro, assim como tantas outras no Paraná, realiza um trabalho essencial no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtornos do desenvolvimento. Seu serviço é reconhecido pela população local como referência em qualidade, acolhimento e resultados efetivos.

A ADI nº 7796 questiona a constitucionalidade das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, que garantem apoio financeiro e institucional às escolas de educação especial. Caso sejam invalidadas, essas leis poderão comprometer seriamente a continuidade dos serviços prestados pelas APAEs, afetando diretamente milhares de famílias que dependem de suas estruturas para o pleno desenvolvimento educacional e social de seus filhos.

Cumpre ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, assegura o atendimento educacional especializado **preferencialmente** na rede regular de ensino, sem excluir a atuação das instituições especializadas. Além disso, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência — com

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
EM 02/07/2025
Rosana Mara Prestes Pereira Iank
Matrícula 05

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 02/07/2025

status de norma constitucional — reforça o direito à educação de forma inclusiva, respeitando as necessidades e especificidades de cada indivíduo.

A verdadeira inclusão se faz com pluralidade de opções, respeito às diferenças e garantia de liberdade às famílias para escolher o melhor caminho educacional para seus filhos. Ignorar ou enfraquecer as instituições especializadas é desconsiderar décadas de avanços, investimentos e dedicação de profissionais que, diariamente, promovem dignidade e cidadania para pessoas com deficiência.

Diante disso, a Câmara Municipal de Castro **apela ao Supremo Tribunal Federal** para que leve em consideração o impacto humano, social e educacional do julgamento da ADI nº 7796, e **mantenha a validade das legislações que garantem o apoio institucional às APAEs e instituições congêneres**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de junho de 2.025.

Gerson Sutil
Vereador Presidente

Pedro Jaremczuk
Vereador

Renato Oscar da Silva Cordeiro
Vereador

Jhonnathan Flugel
Vereador

Paulo R. Nocera Junior
Vereador

Kleber R. Sviercoski
Vereador

João Paulo Machado
Vereador

Luiz Cezar Canha Ferreira
Vereador

Aldori José Corso
Vereador

Paulo Cesar de Farias
Vereador

Maria de Fatima B. Antão Castro
Vereadora

Antonio Levi N. Pinheiro
Vereador

Ricardo dos Santos
Vereador

Castro, 23 de junho de 2025

Ofício 02/2025

Resposta ao Requerimento nº 334/2025

Assunto: Posicionamento da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão sobre a ADI nº 7.796 e os impactos às APAEs

À Câmara Municipal de Castro,

A/C do Vereador Gérson Sutil

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 334/2025, vimos por meio deste manifestar o posicionamento institucional da Secretaria da Mulher e Inclusão do Município de Castro a respeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.796 que tramita no Supremo Tribunal Federal e questiona a constitucionalidade das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, essas normas garantem apoio financeiro às instituições de educação especial, notadamente as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs).

Panorama - Lei Estadual nº 17.656/2013 – Programa "Todos Iguais pela Educação"

A Lei nº 17.656, de 19 de dezembro de 2013, instituiu o programa estadual “Todos Iguais pela Educação”, voltado à promoção da educação básica na modalidade de educação especial, em instituições filantrópicas, como as APAEs.

Através dessa norma, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação, está autorizado a realizar repasses financeiros, materiais e técnicos às entidades sem fins lucrativos que ofertam a educação gratuita a pessoas com deficiência.

Entre os principais instrumentos de apoio previstos estão:

- Repasses financeiros para manutenção e desenvolvimento da educação básica e profissional;
- Alimentação escolar gratuita;
- Transporte escolar adaptado;
- Reforma e manutenção predial;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos especializados;
- Materiais didáticos e pedagógicos inclusivos;
- Formação continuada de profissionais da educação especial;
- Apoio ao ensino em período integral, quando necessário.

Lei Estadual nº 18.419/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná

A Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná, assegurando direitos e garantias fundamentais em diversas áreas, inclusive na educação.

No âmbito educacional, a Lei:

- Reforça o direito à educação inclusiva, sem prejuízo da oferta de ensino especializado em instituições próprias;
- Garante acesso gratuito e prioritário a serviços educacionais adaptados;
- Assegura apoio técnico e financeiro às instituições especializadas;
- Estimula a articulação entre a rede pública e as entidades filantrópicas que atendem pessoas com deficiência.

Critérios de Habilitação e Fiscalização

As instituições beneficiadas pelas referidas leis devem atender a critérios rigorosos, tais como:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- Estar regularmente constituída e registrada junto aos órgãos competentes;
- Oferecer ensino gratuito e especializado;
- Pactuar metas com o poder público e prestar contas conforme as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

As Leis Estaduais nº **17.656/2013** e nº **18.419/2015** reforçam o compromisso do Estado do Paraná com a **educação inclusiva e especializada**, assegurando apoio técnico, financeiro e estrutural às instituições filantrópicas, como as APAEs. Enquanto a primeira lei formaliza o repasse de recursos através do programa "Todos Iguais pela Educação", a segunda amplia os direitos das pessoas com deficiência, promovendo uma integração mais efetiva entre o poder público e as entidades do terceiro setor.

Importância para ambas as partes:

- **Para o governo:** As leis permitem a descentralização da oferta educacional especializada, ampliando o alcance e a eficácia das políticas públicas de inclusão com apoio de entidades com expertise no atendimento a pessoas com deficiência.

- **Para as instituições filantrópicas:** Garantem **segurança jurídica e apoio contínuo** para desenvolver suas atividades, viabilizando infraestrutura, capacitação e recursos essenciais para a manutenção e ampliação do atendimento especializado.

Por que é importante a continuidade da APAE de Castro?

A APAE de Castro presta um serviço essencial, sendo referência em:

Avaliações e acompanhamentos multidisciplinares (pedagógicos, psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapêuticos);

Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade;

Promoção de inclusão social e formação para a vida independente.

Diante de tudo que é realizado, a eventual interrupção do apoio institucional comprometeria drasticamente o atendimento de centenas de usuários e suas famílias, sobrecarregando a rede municipal, que não possui estrutura suficiente para absorver toda a demanda, gerando um impacto social severo, inclusive com risco de judicialização e agravamento de vulnerabilidades.

Município de Castro
SECRETARIA DA MULHER E INCLUSÃO

Por que o ensino na escola regular não é igual a APAE?

Atualmente a escola regular não dispõe da estrutura necessária para atender alunos com suas necessidades específicas. Muitos usuários da APAE dependem de cuidados básicos como alimentação por sonda, locomoção assistida e trocas de fraldas - situações que exigem a presença de cuidador (tutor) além de adaptações pedagógicas especializadas.

A educação inclusiva nas escolas regulares, embora importante, não supre a complexidade de demandas que determinadas deficiências exigem. A ausência de estrutura adequada pode gerar não a inclusão, mas a exclusão silenciosa desses alunos.

A Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão reconhece a importância das escolas regulares na educação inclusiva, mas entende que as instituições especializadas, como as APAEs, cumprem um papel complementar e imprescindível, sobretudo em realidades municipais onde a rede pública ainda não está plenamente estruturada para atender à diversidade de demandas.

Diante disso manifestamos posição contrária à ADI nº 7796, por entendermos que sua aprovação enfraquece a política pública de proteção às pessoas com deficiência e pode gerar retrocessos e exclusão social, ao invés da inclusão que tanto se busca.

Reafirmamos, assim, nosso compromisso com a inclusão verdadeira, plural e cidadã e a valorização de instituições que desempenham papel estratégico na promoção da dignidade e cidadania das pessoas com deficiência.

Atenciosamente,

Reinaldo Cardoso

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA REGINA RODRIGUES DA SILVA MARIANC
Data: 23/06/2025 14:46:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bianca Regina Rodrigues da Silva Mariano
Secretária Municipal da Mulher e Inclusão